

Edital de Chamada Pública nº 01/2017

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Fábio Mariz Maia, pessoa jurídica de direito público, com sede no Distrito de Coronel Maia-PB inscrita no CNPJ nº 01.587.794/0001-02, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o Senhor (a) Romildo Severino dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art.26, da Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Fábio Mariz Maia, localizada à Rua Projetada, S/N, Distrito de Coronel Maia, Zona Rural, durante o período de 30/01/2017 à 20/02/2017, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art.27 da Resolução/CD/FNDE Nº 26/2013.
 - 1.1 Doa **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física não organizados em grupo:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30dias.
 - c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante.
 - d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
 - e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor rural, relacionada no projeto de venda.
 - 1.2 Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:
 - a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante emitido nos últimos 30 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente com o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado com assinatura de todos os agricultores participantes ;

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural relacionada no projeto de venda.

1.3 Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao **PRONAF-DAP Jurídica para associações e cooperativas emitidas nos últimos 30(trinta) dias.**
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas; o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia de Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculada a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art.24 da Resolução FNDE nº 38, de 16/07/2009 alterada pela Resolução DC/FNDE nº 25 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

Item	Gênero / Especificação	Unidade de medida	Quant.	Preço Médio
01	Iogurte, bebida láctea com sabores, com registro de inspeção sanitária, embalada em sacos de 1 litro.	Litro	100	2,99
02	Alho, roxo, íntegro.	Kg	10	15,00
03	Carne bovina moída, resfriada, 2º (magra), embalada em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	50	4,99
04	Cebola, branca, íntegras, livres de sujidades. Embalagem; saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	10	4,99
05	Cenoura, média in natura, íntegra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	14	3,99
06	Coentro, verde, livre de sujidade. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	06	0,25
07	Feijão cariquinho, tipo 1, limpo e sem mistura, unidade de 1 kg. Embalagem: saco plástico, acondicionado em fardos de 30 kg. Safra 2016/2017.	Kg	50	2,99
08	Frango, tipo: granja, congelado, sem cabeça, pé e miúdos. Unidade: 01 kg. Embalagens: acondicionados em embalagens plásticas individuais. Entregar conforme solicitação.	Kg	50	5,99
09	Acerola, madura, in natura, íntegra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	20	2,50
10	Batata inglesa, média in natura, íntegra, livre de sugidades. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	16	3,99
11	Tomate, maduro, in natura, íntegro, limpos acondicionados em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	14	2,99
12	Carne bovina com osso, resfriada, 2º (magra), embalagem em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária. Entregar conforme solicitação.	Kg	50	11,00
13	Maracujá, maduro, in natura, íntegros, livres de sugidades acondicionados em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	30	3,99

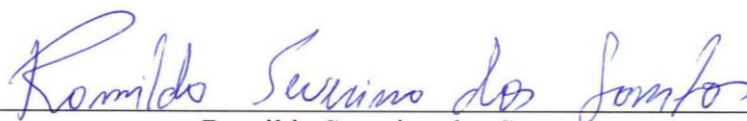
14	Goiaba, vermelha, madura, in natura, íntegra, livre de sugidades, acondicionadas em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	30	2,99
15	Macaxeira, raiz in natura, sem sugidades e íntegra.	Kg	50	2,99
16	Batata doce, raiz in natura, sem sugidades e íntegras.	Kg	10	2,99
17	Ovo caipira ou de granja, sem sugidades e íntegros.	Bandeja	20	5,00
18	Feijão macassar, seco, íntegro, livre de insetos, sem sugidades, acondicionados em sacos plásticos. Safra 2016/2017.	Kg	50	5,99
19	Carne bovina sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifês, resfriada, de 2º (magra), embalagem em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária. Entregar conforme solicitação.	Kg	50	19,99
20	Arroz vermelho, seco, íntegro, livre de insetos, sem sugidades, acondicionados em sacos plásticos.	Kg	50	3,99
21	Cajá, maduro, in natura, íntegro, livre de sugidades, acondicionadas em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	kg	10	2,99
22	Caju, maduro, in natura, íntegro, livre de sugidades, acondicionadas em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	kg	10	1,99
23	Banana madura, íntegro, livre de sugidades. Entregar conforme solicitação.	Unid.	300	2,99
24	Arroz parbolizado, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 1 kg com identificação do produto. Entregar conforme solicitação.	Kg	30	2,29
25	Pães para cachorro quente, pacote com 10 unidades, livres de sugidades acondicionados em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Pacote	40	3,00
26	Bolo caseiro, pacote com 10 unidades, livres de sugidades acondicionados em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Pacote	40	3,00
27	Manga, madura, in natura, íntegra, livre de sugidades,	kg	10	2,00
28	Pão Francês, livres de sugidades acondicionados em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	30	7,00
29	Queijo de manteiga, livre de sugidades acondicionados	Kg	30	10,00

	em saco plástico. Entregar conforme solicitação.			
30	Melancia, maduro, in natura, íntegros, livres de sugidades acondicionados em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	40	1,20
31	Leite de origem bovina, íntegro, livres de sugidades. Entregar conforme solicitação.	L	20	1,80
32	Pão doce, livres de sugidades acondicionados em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	30	6,00
33	Bolacha, livres de sugidades acondicionados em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Pacote	30	2,00
34	Polpa de frutas, livres de sugidades acondicionados em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Pacote	30	2,50
35	Farinha de mandioca, livre de sugidades acondicionados em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Pacote	20	5,00
36	Mel de abelha, livre de sugidades acondicionados em recipientes de vidro/plástico. Entregar conforme solicitação.	L	10	10,00
37	Peixes, íntegros, livre de sugidades acondicionados em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	15	9,00
38	Milho vermelho, seco, íntegro, livre de insetos, sem sugidades, acondicionados em sacos plásticos. Safra 2016/2017.	Kg	20	3,99
39	Camarão, íntegros, livre de sugidades acondicionados em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	10	12,99

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 20 de Fevereiro de 2017, até as 17:00 horas na Escola Estadual de Ensino Fundamental Fábio Mariz Maia, maiores informações na Rua Projetada, S/N, Distrito de Coronel Maia, Zona Rural, Catolé do Rocha no horário das 7:30 às 17:00 horas. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na escola e na Gerência Regional de Educação.
5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Fábio Mariz Maia, Distrito de Coronel Maia, Catolé do Rocha-PB, nos dias úteis, durante o período de Fevereiro à Dezembro de 2017.
6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar.
7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.
8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº26/13, nessa ordem:
 - I. Os fornecedores locais do município;

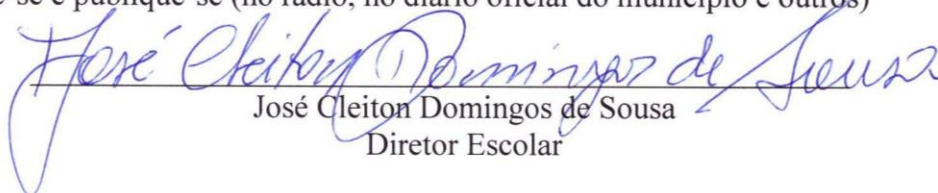
- II. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
 - III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
 - IV. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP-Jurídica) sobre os grupos informais (Agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP-Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais; e
 - V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica. Em caso de presidir o empate será realizado o sorteio;
9. Caso a escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país nesta ordem.

Catolé do Rocha-PB, 20 de Janeiro de 2017



Romildo Severino dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Registre-se e publique-se (no rádio, no diário oficial do município e outros)



José Cleiton Domingos de Sousa
Diretor Escolar